



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Inicialmente aprovada na Reunião de Sócios da Luxor Investimentos Ltda.
realizada em 23 de janeiro de 2020

Revisada e atualizada em 2 de maio de 2024

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

SEÇÃO I - INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer as regras aplicáveis à gestão de riscos pela Luxor Investimentos Ltda. (“Luxor Investimentos”), visando ao monitoramento, à mensuração e ao ajuste permanente dos riscos de mercado, liquidez e crédito, dentre outros, inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos (“Política”).

Esta Política também estabelece normas e procedimentos para classificação de risco das classes dos fundos de investimento financeiro geridas pela Luxor Investimentos (“Fundos”), conforme exigido pela lâmina de informações básicas, observado o risco envolvido na estratégia de investimento de cada classe dos Fundos.

A Política foi elaborada de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”).

A Política determina procedimentos e metodologias para identificação e acompanhamento de exposição aos riscos que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021.

Adicionalmente, a Política conta com o Anexo II, que corresponde à Política de Gestão de Risco de Liquidez da gestora (cf. consta no sistema “Looplex” disponibilizado pela ANBIMA), que estipula os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, a fim de mitigar tais riscos.

Cumprido esclarecer que as disposições relativas aos riscos operacionais da Luxor Investimentos e as formas de mitigá-los encontram-se devidamente descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da Luxor Investimentos, o qual deve ser lido conjuntamente com esta Política.

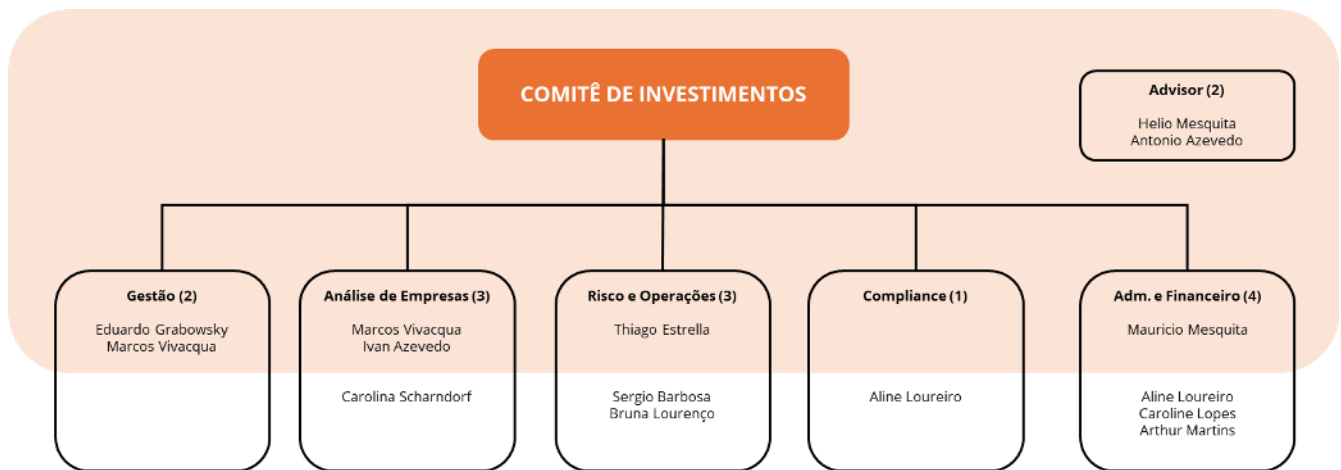
SEÇÃO II - GOVERNANÇA

A administração da Luxor Investimentos é composta por até 6 diretores, sendo um Diretor de Gestão de Recursos, um Diretor de Riscos, um Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e os demais Diretores sem Designação Específica. Os diretores são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive

representar a Luxor Investimentos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Contrato Social da Luxor Investimentos.

A Luxor Investimentos conta, ainda, com Comitê de Investimentos, cujas atribuições encontram-se definidas em Regimento Interno próprio.

Segue abaixo organograma das pessoas envolvidas na administração da Luxor Investimentos, incluindo aquelas envolvidas na gestão de risco:



A Diretoria de Risco é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos pelo Sr. Sérgio Barbosa. São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:

- (i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política;
- (ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos, nos termos da Seção VI desta Política, para as pessoas indicadas na mesma Seção;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política ou nos regulamentos de cada Fundo.

O Diretor de Riscos se reporta diretamente à administração da Luxor Investimentos e tem plena autoridade e independência para implementar as medidas necessárias e todas as decisões relativas à gestão de riscos da Luxor Investimentos (as quais deverão necessariamente ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, a quem devem ser apresentadas todas as informações e os documentos necessários à tomada de decisão).

Tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, as decisões relativas à gestão de risco concentram-se no Diretor de Riscos, devendo ser observadas as diretrizes nesse sentido deliberadas pelo Comitê de Investimentos.

Os profissionais da Luxor Investimentos responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários não podem atuar e não atuam em funções relacionadas à administração, intermediação e distribuição de carteiras de valores mobiliários, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

Todas as pessoas que compõem a Diretoria de Riscos estão e estarão sujeitas à presente Política e deverão aderir formalmente a ela, por meio da assinatura de Termo de Adesão cujos termos deverão observar substancialmente o conteúdo do Anexo I desta Política.

SEÇÃO III - METODOLOGIAS, PROCEDIMENTOS E ESTRUTURA

3.1. METODOLOGIA

A gestão de riscos da Luxor Investimentos fundamenta-se em análise realizada por meio de Stress Test avaliando-se o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos de Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O *Stress Test* é feito anualmente e apresentado ao Comitê de Investimentos, demonstrando qual seria o comportamento dos ativos dos Fundos em diferentes cenários de *stress*.

Tal metodologia contribui substancialmente para balizar a gestão dos Fundos aos limites máximos de risco desejável, possibilitando a implementação de ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*) com relação à carteira para melhor adequá-la ao *suitability* dos clientes, quando houver, e às determinações dos regulamentos.

A metodologia referida neste item é revisada a cada 24 meses pela Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos, que avalia sua eficácia e pertinência em face da evolução dos ativos financeiros

e fatores de risco aos quais a Luxor Investimentos está submetida. Na hipótese de os testes de aderência realizados evidenciem inconsistências, a revisão da metodologia deverá ser realizada de imediato.

3.2. PROCEDIMENTOS

Cada Fundo deverá ter seu controle de risco validado pela respectiva administradora, por meio de suas próprias metodologias, exceto caso a referida administradora não as possua ou caso o regulamento do respectivo Fundo contenha disposição expressa em sentido contrário.

As fontes de dados quantitativos utilizados nas análises de risco da Luxor Investimentos são públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.

A gestão de riscos de que trata a Política será realizada por pessoas qualificadas, conforme descritas na Seção II acima, que possuirão a sua disposição estrutura de trabalho correspondente ao tamanho e complexidade das operações desenvolvidas pela Luxor Investimentos, sobre a qual se discorre a seguir.

Nesse sentido, toda operação realizada na carteira de Fundos geridos pela Luxor Investimentos é submetida à Diretoria de Risco e por ela validada à luz do disposto na regulação, nesta Política e no regulamento do Fundo de investimento em questão. Toda a troca de comunicações nesse sentido entre a Diretoria de Risco e a Área de Gestão de Recursos da Luxor Investimentos é devidamente documentada e mantida em arquivo.

3.3. ESTRUTURA

A área de *back-office* da Luxor Investimentos é responsável pelo processamento da carteira, registros dos ativos e passivos da carteira e revisão do cálculo da cota dos Fundos realizada pelos seus respectivos administradores, podendo a Luxor Investimentos ter políticas operacionais para exercer tal função.

A Luxor Investimentos não possui sistemas de terceiros para a gestão de risco. A Diretoria de Risco da sociedade possui planilhas próprias para acompanhar a concentração e a liquidez das carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos.

Sobre a estrutura de informática utilizada pela Luxor Investimentos no exercício da gestão de risco, faz-se remissão à Políticas de Segurança e Sigilo das Informações e à Política de Segurança Cibernética, ambas descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.

Além disso, o parque tecnológico da Luxor Investimentos é composto por:

- (i) 04 Notebooks Asus Vivobook 15 X512JP - Core i7 / 16GB / 512 SSD;
- (ii) 07 Notebooks Inspiron 5480 - Core i7 / 16GB / 480 SSD / 1 TB;
- (iii) 02 Notebooks Inspiron 5490 - Core i7 / 16GB / 512 SSD
- (iv) 02 Notebooks Inspiron 5404 - Core i7 / 16GB / 512 SSD;
- (v) 05 Notebooks XPS 13 Plus - Core i7 / 32GB / 1TB SSD;
- (vi) 01 Terminal Bloomberg XPS 8700 / Core i7 / 32GB / 480 SSD;
- (vii) 02 Máquinas Hp 8200 - Core i5 / 8GB / 480 SSD;
- (viii) 01 Nobreak APC de 1200 KVA;
- (ix) 02 Switch Cisco SG220-26;
- (x) 01 Load Balance Tplink TL-ER6120;
- (xi) 01 Roteador Cisco Mundivox;
- (xii) 01 Link dedicado Mundivox de 200 MB;
- (xiii) Link Backup Adsl 240 MB Claro/NET
- (xiv) 03 Antenas Unifi U6 LR
- (xv) 01 Impressora Samsung SL-M4070FR;
- (xvi) 01 Impressora Laser HP CP 1025NW Color;
- (xvii) 01 Logitech Group;
- (xviii) 02 TVs Samsung 65 Polegadas 65RU7100;
- (xix) TV Samsung 55 Polegadas 55RU7100.

SEÇÃO IV - GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Luxor Investimentos conta com o acompanhamento diário das carteiras dos Fundos por ela geridos por parte do Diretor de Risco, bem como reunião semanal de portfólio envolvendo a

Diretoria de Riscos e reunião mensal do Comitê de Investimentos para tratar dos assuntos relacionados à gestão de risco de cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contemplados nesta Política.

A seguir, são apresentados os principais aspectos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de cada um dos riscos aos quais as carteiras de Fundos geridas pela Luxor Investimentos podem estar sujeitas.

4.1. RISCO DE LIQUIDEZ

Todas as regras, procedimentos e metodologias utilizadas pela Luxor Investimentos no gerenciamento do risco de liquidez ao qual as carteiras dos Fundos estão sujeitas são apresentadas detalhadamente no Anexo II a esta Política, que corresponde à Política de Gestão de Risco de Liquidez da gestora (cf. consta no sistema “Looplex” disponibilizado pela ANBIMA).

4.2. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras ou contratuais, respectivamente, nos termos pactuados. A Luxor Investimentos busca ter baixa exposição a crédito privado, adquirindo prioritariamente títulos públicos de renda fixa como instrumento de ajuste de enquadramento. Consequentemente, como regra geral, o risco de crédito da Luxor Investimentos é para com o Tesouro Nacional.

O investimento em quaisquer ativos de crédito (que não aqueles referidos no parágrafo anterior) dependerá de prévia aprovação pelo Comitê de Investimentos, observado o disposto na legislação aplicável e no regulamento dos Fundos.

No que diz respeito ao risco de contraparte, a maior parte das operações dos Fundos da Luxor Investimentos é realizada com a B3 atuando como contraparte. Assim, tanto para operações de renda variável quanto compra de cotas de fundos, existe um baixo risco de contraparte.

4.2.1. Aquisição e monitoramento de Crédito Privado

Inicialmente, cumpre esclarecer que, como atualmente não faz parte da política de investimentos dos Fundos geridos pela Luxor Investimento a aquisição de ativos de crédito privado, optou-se pela não contratação de terceiros ou sistemas específicos e voltados para a gestão desse tipo de ativo, o que poderá ser revisto em caso de mudança nas políticas de investimentos mencionadas.

Caso o Comitê de Investimentos autorize a realização de operações com ativos de crédito privado, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de eventual revisão desta Política:

Responsáveis pela análise e gestão de crédito:

O responsável pela análise e gestão de créditos privados no que diz respeito à sua seleção para aquisição será o Diretor de Gestão de Recursos da Luxor Investimentos, observadas as disposições aplicáveis sobre os investimentos dos Fundos. O Diretor de Gestão de Recursos poderá ser assessorado em tais procedimentos.

Por sua vez, o Diretor de Risco da Luxor Investimentos será responsável pelo monitoramento e gestão do risco de crédito relativos a tais ativos, observado o disposto nesta Política.

Procedimentos adotados para controlar os limites de crédito por emissor:

Sobre esse particular, faz-se remissão à Seção V desta Política, que trata dos limites de exposição, e Seção VII desta Política, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

Governança adotada e tratativas implementadas quando houver descumprimento dos limites de crédito:

Sobre esse particular, faz-se remissão à Seção II desta Política, que trata da governança relacionada ao controle de riscos, e Seção VII desta Política, na qual é apresentado o plano de ação da Luxor Investimentos para tratar os casos de desenquadramento dos limites.

Procedimentos adotados para aquisição e monitoramento de créditos privados:

A equipe responsável pela análise do recebível antes da aquisição do mesmo por um dos Fundos deve avaliar o potencial da emissora em honrar suas dívidas, verificando a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo e a regulação vigente.

A análise realizada deve procurar por e identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional, tendo em vista:

- (i) considerações macroeconômicas, incluindo risco soberano e sistêmico, risco político, projeções de crescimento econômico, fatores críticos de sucesso atribuídos a vantagens competitivas, projeções, inflação, câmbio, intervenções

das autoridades públicas nos negócios, projeções de crescimento do setor, *capital expenditure* e necessidade de capital de giro no setor;

- (ii) risco do negócio, incluindo mercado de atuação do emissor, produtos, serviços e posição competitiva, qualidade e estabilidade do fluxo de recebíveis e a base de custos da emissora, efeitos na lucratividade gerados pela volatilidade de preços das *commodities* e moedas, venda, lucratividade operacional, fontes de geração de fluxo de caixa operacional e tendências e velocidade com que é negociado o ativo;
- (iii) gestão da emissora, incluindo avaliação da estrutura dos acionistas, objetivos da emissora e seu possível impacto no futuro, principais executivos, mensuração de performance dos executivos e composição de conselhos, se houver; e
- (iv) risco financeiro, incluindo risco do negócio vs. nível apropriado de alavancagem, acesso a diferentes fontes de captação, nível de liquidez, *rating* e súmula do ativo, quantificação de refinanciamento, perfil da dívida adequado com o fluxo de pagamento de rendimentos e amortizações e fontes de pagamento, proposta da captação de dívida, fontes primárias ou secundárias para pagamento da dívida e *convenants* financeiros e não-financeiros utilizados para mitigar os riscos e garantias constituídas.

A Luxor Investimentos somente adquirirá o crédito privado se tiver acesso aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e a todas as informações que o Diretor de Riscos julgar necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

Da mesma forma, a Luxor Investimento investirá apenas em ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, pelo menos anualmente, por auditor independente autorizado a atuar pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo se tais pessoas jurídicas tiverem sido constituídas há menos de 1 ano (e, nesse caso, adotando todas as diligências necessárias e desde que o ativo de crédito privado em questão contenha cláusula de vencimento antecipado na hipótese de não elaboração de demonstrações financeiras auditadas após 1 ano da constituição da pessoa jurídica).

O acima disposto sobre a elaboração de demonstrações financeiras auditadas não se aplicará caso o ativo de crédito privado em questão conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança emitida por instituição financeira; ou (iii) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou

seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Os procedimentos praticados consideram os direitos creditórios de forma individual ou coletiva, observado, no mínimo, a natureza e finalidade da transação, a quantidade, o valor, o prazo, a análise de variáveis (como *yield*), taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes pelo Diretor de Riscos, bem como o montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

As carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos não possuem ativos de crédito privado de emissão de pessoas jurídicas do mesmo conglomerado ou grupo econômico da sociedade ou da administradora fiduciária de tais Fundos. Não obstante, caso verificada essa hipótese, serão adotados com relação a tais ativos de crédito privado os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesses.

A Luxor Investimentos mantém processo de monitoramento dos ativos adquiridos capaz de acompanhar os riscos envolvidos na operação, especialmente risco de crédito e operacional, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira do Fundo.

A Luxor Investimentos realizará, periodicamente, reavaliações referentes (i) à qualidade de crédito dos riscos associados aos ativos do Fundo; (ii) à qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos; e (iii) aos indicadores de mercado disponíveis. A periodicidade de revisão será proporcional à qualidade de crédito e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Os indicadores de riscos e as reavaliações decorrentes do processo de monitoramento serão inseridos no relatório a que se refere a Seção VII abaixo.

Além disso, cumpre registrar que, na hipótese de começar a operar com créditos privados, a Luxor Investimentos contratará terceiros e sistemas que lhe permita tornar mais eficiente e seguro os procedimentos de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos.

Cadastro de ativos de crédito privado:

A Luxor Investimentos mantém controles capazes de armazenar o cadastro de diferentes ativos de crédito privado que venha a adquirir para as carteiras dos Fundos, os quais possibilitam a reunião das características de tais ativos, incluindo por: (i)

instrumento de crédito; (ii) datas e valores de parcelas; (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxa de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição; e (vii) informações sobre o *rating* do ativo, se aplicável.

Tais controles permitem à Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente de operações.

4.3. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração consiste em eventual perda causada por exposição a instrumentos financeiros que possuem o mesmo emissor em comum. No portfólio da Luxor Investimentos, o risco de concentração está alocado em ações, uma vez que este tipo de investimento é a atividade principal da sociedade. A Luxor Investimentos não tem “*Hard Limit*” de liquidez e concentração.

Mensalmente, o Comitê de Investimentos avalia as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, avaliando, ainda, as necessidades de aumento ou diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos.

4.4. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado consiste na perda do valor econômico dos ativos ou elevação do valor econômico dos passivos resultante de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, valor de commodities, dentre outros.

O Diretor de Riscos coordena análises de sensibilidades dos Fundos com relação aos fatores de risco que influenciam os preços dos seus ativos. Essas análises de sensibilidade possibilitam ao Diretor de Risco verificar o quanto cada fundo está exposto aos fatores de risco (curvas de juros, preços de ações e de *commodities*, taxas de câmbio etc.), o que torna mais simples o gerenciamento da relevância dessas exposições.

Observadas as determinações do Comitê de Investimentos, o Diretor de Riscos tem liberdade para decidir o tamanho da ocupação dos limites dos fundos e em quais ativos/mercados alocar esses limites, respeitando a política de investimento dos fundos definidas em seus regulamentos.

Caso algum limite de risco venha a ser extrapolado, o Diretor de Gestão de Recursos é alertado pelo Diretor de Risco e deve tomar as medidas necessárias para reenquadrar o fundo o mais rápido possível. Não existe alçada que permita a possibilidade de desenquadramento dos limites de risco.

SEÇÃO V - LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites de exposição das carteiras geridas pela Luxor Investimentos deverão observar, em primeiro lugar, o disposto no regulamento do Fundo a que dizem respeito. Além disso, não havendo limite previsto no regulamento do Fundo, deverão ser observados os limites impostos pelo Comitê de Investimentos da sociedade, em suas reuniões periódicas.

A Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos realiza, em periodicidade mensal, modelagens para verificar a exposição a risco das carteiras dos Fundos por ela geridos, bem como acompanhar o enquadramento dentro dos limites de exposição estabelecidos. Tais modelagens são realizadas por instrumentos próprios.

Além disso, os custodiantes dos Fundos informam imediatamente à Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos quando constatada a ocorrência de algum desenquadramento em relação aos limites de exposição definidos pela regulamentação, pelo Comitê de Investimentos ou pelo regulamento do Fundo em questão. Nessas hipóteses de desenquadramento, o Diretor de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos são alertados e tomam todas as medidas necessárias para reenquadrar o Fundo.

A Seção VII desta Política contém maiores detalhes acerca da forma como são tratados os casos de desenquadramento dos limites. Adicionalmente, em relação ao plano de ação nos casos de desenquadramento dos limites de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, faz-se referência ao Anexo II desta Política, que corresponde à Política de Gestão de Risco de Liquidez da gestora (cf. consta no sistema “Looplex” disponibilizado pela ANBIMA).

SEÇÃO VI - RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS

O Diretor de Risco elaborará, semanalmente, relatório de exposição de risco referente a cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, que deverá ser encaminhado ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos.

O referido relatório de exposição de risco deverá conter, dentre outros elementos, a relação de Fundos que tiverem seus limites de risco excedidos.

SEÇÃO VII - PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR OS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DOS LIMITES

Caso verificado o desenquadramento de algum dos Fundos com relação aos limites estabelecidos (i) no regulamento do Fundo; (i) pelo Comitê de Investimentos da Luxor Investimentos; ou pela

(ii) legislação aplicável ao respectivo Fundo, a Luxor Investimentos irá buscar o reenquadramento do Fundo o mais rápido possível, provendo as modificações necessárias na carteira de investimentos do Fundo.

Atualmente, a principal hipótese de desenquadramento dos Fundos da Luxor Investimentos consiste na carteira de determinado Fundo possui menos de 67% de seu patrimônio líquido investido em ações. Nessas circunstâncias, o custodiante do respectivo Fundo notifica imediatamente a Luxor Investimentos, que deve proceder a liquidação e reajustamento da carteira, notadamente por meio da alienação de outros ativos para aquisição de ações.

O procedimento acima descrito deverá ser implementado pela Luxor Investimentos no prazo máximo de 12 horas a contar do momento no qual foi constatado o desenquadramento.

Outras medidas para tratar os casos de desenquadramento poderão ser implementadas a depender das circunstâncias do caso concreto. Todas as medidas serão implementadas sob supervisão e coordenação do Diretor de Risco.

Por fim, em relação ao plano de ação nos casos de desenquadramento dos limites de risco de liquidez das carteiras dos Fundos, faz-se referência ao Anexo II desta Política, que corresponde à Política de Gestão de Risco de Liquidez da gestora (cf. consta no sistema “Looplex” disponibilizado pela ANBIMA).

SEÇÃO VIII - ESCALA DE RISCO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIROS

A Luxor Investimentos deverá classificar a escala de risco dos Fundos, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 a 5, sendo 1 para o menor risco e 5 para o maior risco.

A Luxor Investimentos adotará esforços contínuos pela estabilidade da pontuação de risco dos Fundos e irá informar a pontuação estabelecida ao administrador fiduciário do Fundo no momento da conclusão de sua análise e sempre que houver sua alteração, a fim de que o administrador fiduciário possa manter na lâmina de informações básicas do Fundo sempre atualizada.

A Luxor Investimentos considera os seguintes critérios para estabelecer a escala de risco de cada Fundo:

- (i) Risco de taxa de juros;
- (ii) Risco de índices de preços;

- (iii) Risco de câmbio;
- (iv) Risco de bolsa;
- (v) Risco de crédito;
- (vi) Risco de liquidez;
- (vii) Risco de *commodities*; e
- (viii) Demais riscos (definidos pelo Diretor de Risco).

Na determinação do nível de risco de cada Fundo, a Área de Risco deverá avaliar todos os riscos indicados acima no contexto de cada Fundo, independentemente de o Fundo estar diretamente exposto a tais riscos. Nesse sentido, para cada um dos riscos descritos acima, será atribuído um determinado ponto de risco, de modo que ao final será gerada pontuação de risco total.

A Área de Risco deverá considerar, na definição da pontuação de cada Fundo, a alocação potencial dos ativos do Fundo, não se limitando à composição da carteira atual, e incluir a possibilidade de alocação em módulo superior ao patrimônio.

Adicionalmente, são observadas as pontuações mínimas de risco determinadas na tabela reproduzida abaixo, para cada “tipo” de Fundo:

Classificação dos Fundos de Investimento Financeiros (ANBIMA)	Escala de Risco (pontuação mínima)
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5

Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short - Neutro	2,5
Multimercados Long and Short - Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

Caso não haja informação suficiente para a composição de pontos, a Área de Risco atribuirá ao Fundo em questão a pontuação máxima do fator de risco específico.

SEÇÃO IX - ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá ser revista e avaliada na periodicidade mínima de 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração na regulação da ANBIMA sobre o tema, sendo alterada, caso necessário, para refletir as invocações normativas e de boas práticas mercadológicas relacionadas à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários e, especificamente, à gestão dos riscos inerentes à referida atividade, de modo a cumprir com seus objetivos listados na Seção I, com o Código ANBIMA e com a Resolução CVM nº 21/2021.

SEÇÃO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política foi aprovada em Reunião de Sócios da Luxor Investimentos e encontra-se registrada na ANBIMA e disponível para consulta no sítio eletrônico da Luxor Investimentos. Esta Política poderá ser atualizada periodicamente pela administração da Luxor Investimentos.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Luxor Investimentos, em sua sede ou dependências, pelo telefone (21) 2536-2300 e/ou pelo e-mail antonio@luxor.com.br.

Anexo I
TERMO DE COMPROMISSO COM A
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA LUXOR INVESTIMENTOS LTDA.

Eu, **[Nome]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[•]**, na posição de **[Diretor de Risco / membro da Diretoria de Riscos]** da Luxor Investimentos Ltda. ("Luxor Investimentos"), pelo presente instrumento, atesto que:

- recebi uma cópia da Política de Gestão de Riscos da Luxor Investimentos ("Política");
- tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito;
- estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Luxor Investimentos é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, estando sujeito às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções pela Luxor Investimentos.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro, ainda, não ter quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome]

Anexo II
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ
DA LUXOR INVESTIMENTOS LTDA.

LUXOR INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ - FORMULÁRIO LOOPLEX

1. Informações da instituição
1.1. Nome da instituição
Luxor Investimentos Ltda. (“Luxor Investimentos” ou “Gestora”)
1.2. CNPJ da Instituição
11.459.648/0001-47
2. Informações do manual
2.1. Nome do manual
Política de Gestão de Risco de Liquidez
2.2. Versão
4ª versão (maio de 2024)
2.3. Data de registro
02.05.2024
2.4. Data de vigência
02.05.2024
3. Objetivo, Abrangência, Definições e Princípios
3.1. Visto que as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 estabelece regras, critérios, procedimento e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto, solicitamos informar:
3.1.1. A presente política/manual é aplicável para quais modalidade de fundos?
<input checked="" type="checkbox"/> Fundos 555 <input type="checkbox"/> FII <input type="checkbox"/> FIDC <input type="checkbox"/> FIP
3.1.2. A presente política/manual é aplicável para os fundos destinados para quais tipos de investidores?
<input type="checkbox"/> Investidores em Geral <input type="checkbox"/> Exclusivo <input checked="" type="checkbox"/> Reservado
3.1.3. A presente política/manual é aplicável para os fundos sob qual forma de condomínio?
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado
3.1.4. Descrever o objetivo e abrangência da presente política/manual. Caso a instituição deseje, podem ser descritos nessa seção os tópicos referentes a Definições e Princípios utilizados.

A presente política disciplina as regras, a metodologia, bem como os controles internos da Gestora referentes à gestão do risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Luxor Investimentos (“Fundos”), a fim de mitigar tais riscos e assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos no regulamento de cada um dos Fundos.

A Luxor Investimentos esclarece que as disposições relativas aos: (i) riscos operacionais da Luxor Investimentos e as formas de mitigá-los encontram-se devidamente descritas no Código de Ética, *Compliance*, Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora; e (ii) demais riscos envolvidos nas suas atividades e nas carteiras sob a sua gestão estão previstos na sua Política de Gestão de Risco, a qual esta Política de Gestão de Risco de Liquidez integra como Anexo.

A Gestora informa, ainda, que ambos os documentos, que devem ser lidos conjuntamente com esta Política, estão disponíveis para consulta no seu *website* (www.luxor.com.br).

4. Responsabilidade

4.1. Descrever as responsabilidades de cada uma das áreas envolvidas no processo de gerenciamento de risco de liquidez.

Diretoria de Risco

São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:

- (i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política e da Política de Gestão de Risco da Gestora;
- (ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política, na Política de Gestão de Risco da Gestora ou nos regulamentos de cada Fundo.

A Diretoria de Risco da Luxor Investimentos é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos pelo Sr. Sérgio Barbosa.

Tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, as decisões relativas à gestão de risco concentram-se na Diretoria de Riscos, devendo ser observadas as diretrizes nesse sentido deliberadas pelo Comitê de Investimentos.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no seu Regimento Interno, o Comitê de Investimentos da Gestora tem como objetivos assessorar a administração da Luxor Investimentos, analisar e sugerir estratégias e diretrizes de investimento e recomendar a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais que julgue compatíveis com as políticas de investimento da Gestora e dos Fundos, em consonância com a legislação pertinente.

Os membros do Comitê de Investimentos da Gestora são escolhidos pela administração da Luxor Investimentos, dentre pessoas que tenham conhecimento em áreas de conhecimento pertinentes aos objetivos do Comitê.

Especificamente no que tange ao gerenciamento de riscos aos quais as carteiras geridas pela Luxor Investimentos estão sujeitas, o Comitê de Investimentos da Gestora é responsável por, dentre outras atividades, as seguintes:

- (i) estabelecer diretrizes a serem observadas pelo Diretor de Risco na análise de risco de liquidez dos Fundos;
- (ii) realizar reuniões mensais com a Diretoria de Riscos para tratar de assuntos referentes à gestão de riscos de cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos;
- (iii) avaliar mensalmente as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, analisando, ainda, as necessidades de aumento ou diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos;
- (iv) impor limites de exposição das carteiras geridas pela Luxor Investimentos, nos casos de Fundos cujos regulamentos não prevejam limites; e
- (v) analisar os relatórios de exposição de risco elaborados pelo Diretor de Risco.

Administração da Gestora

A administração da Luxor Investimentos é composta por até 6 diretores, sendo um Diretor de Gestão de Recursos, um Diretor de Riscos, um Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e os demais Diretores sem Designação Específica. Os diretores são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive representar a Luxor Investimentos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Contrato Social da Luxor Investimentos.

Conforme indicado acima, os membros da Diretoria de Risco da Gestora se reportam diretamente ao Diretor de Risco, o qual, por sua vez, responde perante os demais administradores e os sócios da Luxor Investimentos.

Nesse sentido, os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos possuem as seguintes reponsabilidades quanto à gestão de risco de liquidez:

- (i) analisar os relatórios de exposição de risco elaborados pelo Diretor de Risco; e
- (ii) fiscalizar a atuação do Diretor de Risco na gestão de risco de liquidez das carteiras geridas pela Luxor Investimentos.

5. Estrutura Funcional

5.1. Conforme disposto no Art. 10 do Código de ART, as instituições participantes devem manter em sua estrutura área(s) que seja(m) responsável(is) por seus controles internos e/ou Compliance. Nesse sentido solicitamos informar qual é a área ou profissional responsável pelo monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez?

- Compliance
- Riscos
- Outros

5.2. Com base na informação apresentada no item acima, informar qual a área e/ou pessoal responsável pelo monitoramento/controle do gerenciamento do Risco de Liquidez detalhando suas responsabilidades, linhas de reporte e independência (hierárquica e funcional).

Além de realizar o monitoramento/controle do gerenciamento do Risco de Liquidez, a Área de Riscos da Gestora realiza as seguintes atividades, exemplificativamente:

- (i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política e da Política de Gestão de Risco da Gestora;
- (ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos, ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política, na Política de Gestão de Risco da Gestora ou nos regulamentos de cada Fundo.

Todos os membros da Diretoria de Riscos se reportam diretamente ao Diretor de Riscos, o qual, por sua vez, responde apenas perante os demais administradores da Luxor Investimentos. A Diretoria de Risco da Luxor Investimentos é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos pelo Sr. Sérgio Barbosa.

Conforme mencionado acima, o Diretor de Riscos se reporta diretamente à administração da Luxor Investimentos e tem plena autoridade e independência para implementar as medidas necessárias e todas as decisões relativas à gestão de riscos da Luxor Investimento.

5.3. Quantos profissionais da instituição atuam nas atividades de monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez?

2

5.4. Em relação à quantidade de profissionais que atuam nas atividades de monitoramento/controlado do gerenciamento do Risco de Liquidez informar há quanto tempo esses profissionais atuam nessas atividades dentro da instituição.		
Até 01 ano	De 01 até 03 anos	Acima de 03 anos
1	N/A	1
5.5. Em relação a quantidade de profissionais que atuam nas atividades de monitoramento/controlado do gerenciamento do Risco de Liquidez informar, há quanto tempo esses profissionais atuam nessas atividades considerando o tempo de atuação no mercado.		
Até 01 ano	De 01 até 05 anos	Acima de 05 anos
1	N/A	1
5.6. A instituição possui fóruns, comitês, organismos equivalentes para tratar dos assuntos referentes à gestão do risco de liquidez?		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
5.7. Informe como é a tomada de decisão referente à gestão de risco de liquidez.		
<p>Conforme indicado no item 4.1 acima, tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, todas as decisões relativas à gestão de risco (inclusive aquelas relacionadas ao gerenciamento do risco de liquidez), concentram-se no Diretor de Riscos da Gestora, que deve observar as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos.</p> <p>Além disso, o Diretor de Riscos se reporta diretamente à administração da Luxor Investimentos e tem plena autoridade e independência para implementar as medidas necessárias e todas as decisões relativas à gestão de riscos da Luxor Investimentos.</p>		
5.8. Deseja inserir no documento algum tipo de organograma e/ou fluxo operacional/decisório?		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
6. Política de Gestão do Risco de Liquidez		
6.1. Descrever a metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos utilizados pela instituição para a gestão do risco de liquidez.		
<p>Risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes das carteiras dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejados, resultando em dificuldade de determinado Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na legislação em vigor.</p> <p>O risco de liquidez pode ser dividido em: (i) <u>risco de liquidez de fluxo de caixa</u>: perfil de descasamento do passivo e ativo de um Fundo; ou (ii) <u>risco de liquidez de mercado</u>: risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos, devido à falta de liquidez. Quanto maior o prazo necessário</p>		

para liquidar uma posição, menor seu risco.

O Diretor de Risco da Luxor Investimentos realiza acompanhamento diário das carteiras dos Fundos, bem como reunião semanal de portfólio envolvendo a Diretoria de Riscos e reunião mensal do Comitê de Investimentos para tratar dos assuntos relacionados à gestão de risco de cada uma das carteiras de valores mobiliários gerida pela Luxor Investimentos, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contemplados nesta Política.

A Luxor Investimentos não possui sistemas de terceiros para a gestão de risco de liquidez. A Diretoria de Risco da sociedade possui planilhas próprias para acompanhar a concentração e a liquidez das carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos.

Quanto ao risco de liquidez relacionado a cada modalidade de ativo financeiro na qual a Luxor Investimentos aplica os recursos dos Fundos, vale destacar o seguinte:

- (i) ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Luxor Investimentos através de análise fundamentalista, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% do volume médio negociado na semana do papel em análise;
- (ii) renda fixa: nas aplicações em fundos de investimento de renda fixa (fundos de renda fixa), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário dos Fundos, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores;
- (iii) fundos de terceiros: nos investimentos em fundos de ações e multimercados de geridos por terceiros, deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate estabelecidas no respectivo regulamento prevejam o pagamento do resgate em até 90 dias (“D+90”). O investimento em fundos geridos por terceiros que não atendam a tal requisito deverá ser aprovado expressamente pelo Comitê de Investimentos; e
- (iv) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do respectivo Fundo, quando esses deverão ser liberados.

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas nesta Política para cálculo de liquidez e no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

A Luxor Investimentos procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo,

eliminando, assim, a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

O Diretor de Risco realiza uma análise histórica anual dos resgates realizados no Fundo para definir uma margem de segurança, de forma que o resgate dos recursos possa ocorrer no momento que forem solicitados pelos cotistas, observados os prazos de resgate estabelecidos na política de cada Fundo.

As fontes de dados quantitativos utilizados nas análises de risco de liquidez da Luxor Investimentos são públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.

O monitoramento do risco de liquidez das carteiras dos Fundos é realizado por meio de relatórios apreciados em reuniões semanais, por meio dos quais poderão ser demonstrados possíveis situações de risco. Por meio da análise desses dados é possível obter informações mais precisas, como tempo e valor, referentes a tais riscos. Conforme o caso, pode ser determinado que sejam realizados ajustes específicos.

O gerenciamento do risco de liquidez deve observar, sempre que aplicável, as diretrizes expedidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital - ANBIMA. No caso de investimento diretos em títulos públicos, os gestores deveram observar o túnel de preços determinado pela ANBIMA para validar os preços dados pelas corretoras, não sendo tolerado valores acima ou abaixo do túnel.

A Luxor Investimentos comunicará os eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de cada Fundo ao seu respectivo administrador fiduciário.

6.2. Informar a periodicidade de revisão do manual/política.

- Anual
 Inferior a 12 meses

6.3. Qual a periodicidade mínima de revisão da presente política/manual?

Esta Política será revisada pela administração da Luxor Investimentos a cada ano.

6.4. Informar se o presente manual/política se trata do primeiro documento a ser registrado junto à ANBIMA que descreve os processos, controles e metodologia adotada referente ao gerenciamento/controle do Risco de Liquidez.

- Sim
 Não

6.5. Informar o link (site da instituição) para acesso ao manual/política de gerenciamento do Risco de Liquidez.

www.luxor.com.br

6.6. Qual a data do início de sua vigência?

02.05.2022 (ratificada pela última vez em 02.05.2024).

6.7. Nos últimos 5 (cinco) anos, a metodologia de gerenciamento do Risco de Liquidez da instituição sofreu alguma modificação relevante?

- Sim
 Não

6.8. Informar o tipo de modificação realizada

- Metodologia da liquidez do ativo
 Metodologia do comportamento do passivo
 Cenários para testes de Stress
 Mecanismos/ferramentas de controle
 Metodologia para definição de limites
 Outros

6.9. Como é a governança e estrutura organizacional utilizada para a tomada de decisões com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez?

O Diretor de Risco da Luxor Investimentos comunica ao Diretor de Gestão de Recursos a respeito do nível de ocupação ou da extrapolação do limite de liquidez, e, posteriormente, a carteira é ajustada pelo Diretor de Gestão de Recursos.

6.10. Informar quais são os controles utilizados para o gerenciamento do risco de liquidez.

- Ferramentas e sistemas desenvolvidos internamente
 Ferramentas e sistemas desenvolvidos por terceiros

6.11. Em linha com as informações prestadas no item anterior, descrever quais são os controles e ferramentas utilizados pela instituição nas atividades de gerenciamento/monitoramento do Risco de Liquidez.

A Luxor Investimentos não utiliza ferramentas e/ou sistemas desenvolvidos por terceiros na gestão de risco. A Diretoria de Risco da Gestora possui planilhas próprias para acompanhar a concentração e a liquidez das carteiras dos Fundos.

6.12. Quais são as providências tomadas no caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos?

A Luxor Investimentos consiste em um “family office”: os cotistas dos Fundos são membros de uma mesma família ou veículos constituídos por esses membros. Desse modo, em razão da estreita relação entre a Luxor Investimentos e seus clientes, os casos excepcionais de iliquidez que afetem a possibilidade de resgate ou o cumprimento de encargos de algum dos Fundos são decididos casuisticamente (sem prejuízo da adoção dos procedimentos anteriormente mencionados para monitorar e prevenir a materialização de riscos de liquidez).

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros que componham as carteiras dos Fundos, a Luxor Investimentos poderá liquidar os referidos ativos a preços subvalorizados, informando aos cotistas do Fundo em questão acerca do ocorrido.

6.13. São constituídos fóruns, comitês ou organismos equivalentes para tratar os assuntos referente à gestão do Risco de Liquidez?
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.14. Composição de fóruns, comitês ou organismos
6.14.1. Qual o número mínimo de membros para a instauração das reuniões?
As reuniões do Comitê de Investimentos da Gestora serão consideradas instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
6.14.2. Quais as regras de composição mínima?
O Comitê de Investimentos da Gestora deve ser composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, escolhidos pela administração da Luxor Investimentos dentre pessoas que tenham conhecimento em áreas de conhecimento pertinentes ao propósito e as competências do Comitê de Investimentos.
6.14.3. Selecione qual a periodicidade de reuniões ordinárias e situações que demandem convocações extraordinárias
<input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> Bimestral <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros
6.14.4. Qual a periodicidade de reuniões ordinárias e situações que demandem convocações extraordinárias?
O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês (totalizando doze reuniões ordinárias por exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Comitê assim exigirem.
6.14.5. O processo de tomada de decisão no âmbito dos fóruns, comitês ou organismos consiste em:
<input type="checkbox"/> Voto de qualidade (aprovação final) <input checked="" type="checkbox"/> Maioria de votos <input type="checkbox"/> Outros
6.14.6. Em linha com as informações prestadas no item anterior, descrever como é o processo de tomada de decisão.
As deliberações do Comitê de Investimentos da Gestora são sempre tomadas pela maioria simples dos seus membros, em sede de reunião convocada na forma do seu Regimento Interno.
6.14.7. Informar se dentre os membros que participam do fórum, comitê, organismos algum deles possui o poder de veto nas decisões?
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
6.15. Funções das estruturas organizacionais

6.15.1. Quais são as áreas e as funções das diferentes estruturas organizacionais responsáveis pelo gerenciamento do risco de liquidez?

Diretoria de Risco

São atribuições da Diretoria de Riscos, dentre outras:

- (i) cumprir e verificar o cumprimento desta Política e da Política de Gestão de Risco da Gestora;
- (ii) encaminhar, semanalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Luxor Investimentos, ao Comitê de Investimentos e para os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos;
- (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (iv) tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo e nesta Política; e
- (v) tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política, na Política de Gestão de Risco da Gestora ou nos regulamentos de cada Fundo.

A Diretoria de Risco da Luxor Investimentos é atualmente composta pelo Sr. Thiago Barreto Estrella, que é assessorado na gestão e monitoramento de riscos pelo Sr. Sérgio Barbosa.

Tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, as decisões relativas à gestão de risco concentram-se no Diretor de Riscos, devendo ser observadas as diretrizes nesse sentido deliberadas pelo Comitê de Investimentos.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no seu Regimento Interno, o Comitê de Investimentos da Gestora tem como objetivos assessorar a administração da Luxor Investimentos, analisar e sugerir estratégias e diretrizes de investimento e recomendar a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais que julgue compatíveis com as políticas de investimento da Gestora e dos Fundos, em consonância com a legislação pertinente.

Os membros do Comitê de Investimentos da Gestora são escolhidos pela administração da Luxor Investimentos, dentre pessoas que tenham conhecimento em áreas de conhecimento pertinentes aos objetivos do Comitê.

Especificamente no que tange ao gerenciamento de riscos aos quais as carteiras geridas pela Luxor Investimentos estão sujeitas, o Comitê de Investimentos da Gestora é responsável por, dentre outras atividades, as seguintes:

- (i) estabelecer diretrizes a serem observadas pelo Diretor de Risco na análise de risco de liquidez dos Fundos;
- (ii) realizar reuniões mensais com a Diretoria de Riscos para tratar de assuntos referentes à gestão de riscos

de cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Luxor Investimentos;

- (iii) avaliar mensalmente as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, analisando, ainda, as necessidades de aumento ou diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos;
- (iv) impor limites de exposição das carteiras geridas pela Luxor Investimentos, nos casos de Fundos cujos regulamentos não prevejam limites; e
- (v) analisar os relatórios de exposição de risco elaborados pelo Diretor de Risco.

Administração da Gestora

A administração da Luxor Investimentos é composta por até 6 diretores, sendo um Diretor de Gestão de Recursos, um Diretor de Riscos, um Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e os demais Diretores sem Designação Específica. Os diretores são investidos de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, inclusive representar a Luxor Investimentos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o disposto no Contrato Social da Luxor Investimentos.

Conforme indicado acima, todos os membros da Diretoria de Risco da Gestora se reportam diretamente ao Diretor de Risco, o qual, por sua vez, responde perante os demais administradores e os sócios da Luxor Investimentos.

Nesse sentido, os demais membros da Diretoria da Luxor Investimentos possuem as seguintes reponsabilidades na gestão de risco de liquidez:

- (i) analisar os relatórios de exposição de risco elaborados pelo Diretor de Risco; e
- (ii) fiscalizar a atuação do Diretor de Risco na gestão de risco de liquidez das carteiras geridas pela Luxor Investimentos.

6.15.2. Qual a hierarquia sobre as decisões?

Conforme indicado acima, tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Luxor Investimentos, todas as decisões relativas à gestão de risco (inclusive aquelas relacionadas ao gerenciamento do risco de liquidez), concentram-se na Diretoria de Riscos da Gestora, que deve observar as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos da Gestora.

Além disso, o Diretor de Riscos se reporta diretamente à administração da Luxor Investimentos e tem plena autoridade e independência para implementar as medidas necessárias e todas as decisões relativas à gestão de riscos da Luxor Investimentos (as quais deverão necessariamente ser aprovadas pelo Diretor de Riscos, a quem devem ser apresentadas todas as informações e os documentos necessários à tomada de decisão).

6.15.3. Descrever como a instituição assegura a independência dos membros responsáveis pelo gerenciamento/controle do risco de liquidez com relação as suas atividades, decisões e posicionamentos.

A Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos é composta por membros dotados de autonomia e independência para exercício das suas funções.

Os membros da Área de Riscos não exercem atividades que sejam incompatíveis com suas funções ou cuja cumulação não seja permitida pela CVM ou nos termos do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. Além disso, todos os membros da Área de Riscos se reportam diretamente ao Diretor de Riscos, o qual, por sua vez, responde apenas perante os demais administradores e aos membros do Comitê de Investimentos da Gestora.

6.15.4. Qual a linha de *report* hierárquico da área responsável pelo monitoramento/controle do risco de liquidez?

- Diretor de Administração de Carteiras
- Diretor de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos
- Diretor de Risco
- Fórum, Comitê, Organismo
- Outros

6.15.5. Como são tratados e mitigados os potenciais conflitos de interesse?

O processo de gestão de risco de liquidez, conforme descrito nesta Política, é mantido integralmente sob responsabilidade da Diretoria de Risco da Luxor Investimentos, de modo que não há participação dos integrantes ou sócios responsáveis pelas atividades de gestão de carteiras.

Para maiores informações a respeito dos procedimentos relacionados à prevenção e tratamento de conflitos de interesse, faz-se referência ao Código de Ética e *Compliance* da Gestora.

6.15.6. A quem compete a definição do plano de ação nos casos de rompimento/extrapolação dos limites?

- Compliance*
- Risco
- Gestão
- Fórum, Comitê, Organismo

6.15.7. Nos casos de rompimento/extrapolação de limites, qual o prazo para reenquadramento/recomposição dos limites?

- Imediatamente
- Em até 5 dias úteis
- De 5 a 10 dias
- Em até 1 mês
- Flexível

6.15.8. Como são definidos os planos de ação a serem seguidos nos casos de rompimentos/extrapolações de limites?

Assim que a Diretoria de Risco toma conhecimento de qualquer rompimento/extrapolação de limites de risco de liquidez, o Diretor de Risco comunica o ocorrido e recomenda, à Diretoria de Gestão de Recursos, a operação necessária para readequar os limites da carteira.

Após a referida comunicação, a Diretoria de Gestão de Recursos deverá definir um plano de ação em até 2 dias úteis. Esse plano poderá envolver, dentre outras medidas: compra ou venda de ativos do Fundo para reenquadramento da carteira; aporte adicional dos cotistas no Fundo; ou alteração das regras de resgate previstas no regulamento do Fundo. A execução do plano deverá ser imediata, mas a efetivação do reenquadramento poderá variar conforme os prazos de resgate dos ativos investidos.

7. Metodologia do Processo

7.1. Informar em qual o tipo de metodologia a instituição se baseia para estabelecer os indicadores de liquidez dos fundos de investimento sob gestão.

- VaR de liquidez
- % mínimo do PL alocado em ativos líquidos por fundo
- Tipo de fundo, estratégia de investimento, público-alvo, características e condições de movimentação
- Outros

7.2. Em linha com as informações prestadas no item anterior, descrever de forma detalhada como são estabelecidos/mensurados os indicadores de liquidez de cada fundo, informando qual a metodologia, parâmetros e premissas utilizadas.

A Luxor Investimentos realiza uma análise comparativa da demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada às quais os Fundos sob gestão da Luxor Investimentos estão sujeitos. A partir dessa análise, a Gestora é capaz de identificar eventuais descasamentos entre o ativo e o passivo das carteiras sob a sua gestão que possam representar eventuais riscos de liquidez.

Diante disso, a Gestora analisa, de um lado, a liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos e, de outro, o passivo da carteira em questão (incluindo-se, nele, as ordens de resgate que ainda se encontrem pendentes de liquidação que já sejam de conhecimento da Gestora).

A esse respeito, destaca-se que todos os Fundos geridos pela Luxor Investimento são enquadrados como fundos de investimento em ações, de modo que 67% (sessenta e sete por cento) a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido de tais Fundos encontram-se investidos em ativos negociados em bolsa de valores, que possuem liquidez de curto prazo.

7.3. Informar de forma detalhada como são contempladas as ordens/pedidos de resgates já conhecidos (pendentes de liquidação) para mensurar a demanda de liquidez dos fundos.

A Luxor Investimentos gera, diariamente, um relatório de fluxo de caixa dos fundos sob a sua gestão, que já contempla os pedidos de resgates para o mês seguinte. Com base nesses relatórios, a liquidez de cada fundo é ajustada para pagamento de tais resgates.

<p>7.4. Visto que as Regras de Liquidez estabelecem que o Gestor de Recursos de Terceiros deve estimar o comportamento do passivo de seus fundos de acordo com os seguintes vértices: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, e elas são aplicáveis a todos os fundos, tenham eles prazos de resgate superior ou inferior a 63 (sessenta e três) dias, informar para quais janelas e como são mensurados os indicadores de liquidez dos fundos.</p>
<p>A Luxor Investimentos utiliza as seguintes janelas: 1 (um); 2 (dois); 3 (três); 4 (quatro); 5 (cinco); 21 (vinte e um); 42 (quarenta e dois); e 63 (sessenta e três) dias úteis. Os indicadores de liquidez dos Fundos geridos pela Luxor são mensurados na forma indicada no item 7.2 acima (i.e., a partir da análise comparativa do passivo do fundo e da liquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo em questão).</p>
<p>7.5. No gerenciamento de risco de liquidez, são utilizadas janelas intermediárias até o efetivo pagamento do resgate/liquidação?</p>
<p>A Luxor Investimentos não utiliza janelas intermediárias.</p>
<p>7.6. A instituição realiza o monitoramento/controla o Risco de liquidez de forma "global" (todos os fundos sob gestão de forma consolidada)?</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>7.7. Em linha com a informação prestada no item anterior descrever como é realizado o monitoramento/controla o Risco de Liquidez de forma "global" (todos os fundos sob gestão de forma consolidada)?</p>
<p>A Luxor Investimentos também realiza a gestão das carteiras sob a perspectiva global, analisando em conjunto todos os Fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras dos Fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas. A Luxor Investimentos realiza esse monitoramento a partir da análise comparativa do conjunto do passivo de todos os fundos e da liquidez dos ativos que compõem todas as carteiras.</p>
<p>7.8. Qual é o processo e como são definidos/estabelecidos pela instituição os Soft limits e Hard limits para os fundos sob gestão?</p>
<p>Para fins de análises preventivas e detectivas, a Diretoria de Risco da Luxor Investimentos conta com indicadores de <i>soft</i> e <i>hard limits</i> que são estabelecidos pelo Comitê de Investimentos da Gestora, a partir de um critério próprio, e observados pela Diretoria de Gestão de Riscos. Diante disso, atualmente é adotado um soft limit de 10% e um <i>hard limit</i> de 15%.</p>
<p>7.9. Descrever como são realizados testes de estresse periódicos que levam em consideração movimentações do passivo e a liquidez dos ativos e suas obrigações.</p>
<p>O <i>Stress Test</i> é feito anualmente pela Diretoria de Risco e apresentado ao Comitê de Investimentos, demonstrando qual seria o comportamento dos ativos das carteiras dos Fundos em diferentes cenários de <i>stress</i>.</p> <p>Os cenários avaliados nos <i>Stress Tests</i> deverão levar em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos</p>

ativos e as obrigações das carteiras dos Fundos.

A metodologia referida neste item é revisada a cada 12 meses pela Diretoria de Riscos da Luxor Investimentos, que avalia sua eficácia e pertinência em face da evolução dos ativos financeiros e fatores de risco aos quais a Luxor Investimentos está submetida. Na hipótese de os testes de aderência realizados evidenciem inconsistências, a revisão da metodologia deverá ser realizada de imediato.

7.10. Para a realização dos testes de Estresse, a metodologia está baseada em:

- Haircut na liquidez dos ativos
- Pior resgate observado na janela histórica do fundo
- Resgate simultâneo dos maiores cotistas do fundo
- Outros

7.11. Informar qual janela histórica é utilizada.

- Últimos meses
- Desde o início do fundo

7.12. Informar o número de meses.

48 (quarenta e oito) a 60 (sessenta) meses.

7.13. Informar o número de cotistas/quantidade de cotistas.

5 cotistas.

7.14. Qual a periodicidade de realização dos testes de estresse:

- Mensal
- Semestral
- Outros
- Trimestral
- Anual

7.15. A definição dos cenários de estresse está baseada em:

- Estudos e análises internas
- Cenários fornecidos por terceiros
- Outros

8. Ativos dos Fundos 555

8.1. Em qual critério a metodologia de gestão do Risco de Liquidez está baseada?

- Fluxo de caixa de cada ativo
- Estimativa de volume negociado em mercado secundário
- Outros

8.2. No caso de utilizar o volume médio observado em mercado secundário, informar os % considerados:

Títulos Públicos	Renda Variável	Cotas de Fundos	Renda Fixa Privada (Emissões Financeiras)	Renda Fixa Privada (Emissões Corporativas)	Outras Modalidades
N/A	66,81%	30,18%	N/A	0,77%	2,24%

8.3. Em linha com a informação prestada no item anterior, descrever de forma objetiva a metodologia utilizada para a gestão do Risco de Liquidez dos ativos.

A gestão do risco de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos é definida com base na natureza de cada um dos ativos. A esse respeito, cumpre ressaltar que os Fundos geridos pela Luxor Investimentos são enquadrados como fundos de investimento em ações, de modo que 67% (sessenta e sete por cento) a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido de tais Fundos encontram-se investidos em ativos negociados em bolsa de valores, que possuem liquidez de curto prazo.

De qualquer modo, cabe reiterar os seguintes aspectos considerados pela Gestora ao avaliar cada tipo de ativo no qual serão alocados os recursos dos Fundos:

- (i) ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Luxor Investimentos através de análise fundamentalista, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% (vinte por cento) do volume médio negociado na semana do papel em análise;
- (ii) renda fixa: nas aplicações em fundos de investimento de renda fixa (fundos de renda fixa), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário dos Fundos, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores;
- (iii) fundos de terceiros: nos investimentos em fundos de ações e multimercados de geridos por terceiros, deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate estabelecidas no respectivo regulamento prevejam o pagamento do resgate em até 90 dias (“D+90”). O investimento em fundos geridos por terceiros que não atendam a tal requisito deverá ser aprovado expressamente pelo Comitê de Investimentos; e
- (iv) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do respectivo Fundo, quando esses deverão ser liberados.

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas nesta Política para cálculo de liquidez e no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

8.4. Selecione o tratamento dado aos ativos depositados em margem, ajustes e garantias e como eles são considerados na gestão do risco de liquidez.

- São considerados para fins de geração de liquidez (caixa)
- São desconsiderados para fins de geração de liquidez (caixa)

8.5. Em linha com a informação prestada no item anterior, descrever qual o tratamento dado aos ativos depositados em margem, ajustes e garantias e como eles são considerados na gestão do risco de liquidez?
N/A
9. Passivo dos Fundos 555
9.1. Análise de Composição e Comportamento do Passivo
9.1.1. Como são considerados os resgates esperados em condições ordinárias?
A Luxor Investimentos é um “family office”, de modo que os cotistas dos Fundos de investimento por ela geridos são membros de família específica ou veículos constituídos por tais membros. Desse modo, uma das regras observadas pelos cotistas dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos é a realização de resgates apenas 1 vez ao ano, sendo que tais resgates não podem ultrapassar 5% do valor total investido em cada fundo.
9.1.2. Como é considerado o grau de concentração das cotas por cotista?
Há um alto grau de concentração entre os cotistas dos Fundos. Contudo, conforme indicado no item 9.1.1 acima, os riscos decorrentes do alto grau de concentração das cotas dos Fundos em alguns poucos cotistas são mitigados tendo em vista que os cotistas dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos apenas podem realizar resgates 1 vez ao ano, sendo que tais resgates não podem ultrapassar 5% do valor total investido em cada fundo.
9.1.3. É adotado/utilizado pela instituição algum tipo de mecanismo que limite o grau de concentração do cotista por fundo (qual o % máximo do PL do fundo pode ser detido por um mesmo cotista)?
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
9.1.4. Descrever como são considerados os prazos para liquidação de resgates.
A cotização tem um prazo de D+1 e a liquidação de D+4.
9.1.5. Dada a particularidade relacionada à cotistas alocadores, distribuidores e, ou outros gestores de Recursos, informar se a instituição possui algum tipo de limitador com relação o grau de concentração desse tipo de cotista no passivo dos fundos?
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
9.1.6. É utilizada pela gestora a matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA?
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
9.1.7. Em linha com a informação prestada no item anterior, descrever qual o procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos fundos.
Em linha com o disposto no item 9.1.1, a Luxor Investimentos é um “family office”, de modo que os cotistas dos fundos de investimento por ela geridos são membros de família específica ou veículos constituídos por tais membros. Desse modo, uma das regras observadas pelos cotistas dos Fundos geridos pela Luxor Investimentos é a realização

de resgates apenas 1 vez ao ano, sendo que tais resgates não podem ultrapassar 5% do valor total investido em cada fundo.

9.2. Atenuantes e Agravantes

9.2.1. Indicar quais fatores a instituição considera atenuantes e agravantes.

Fator	Atenuante		Agravante	
Prazo de cotização	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Prazo de carência para resgate	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Taxa de saída	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Gates (limitadores do volume total de resgates)	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 555 sobre concentração por cotistas	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Performance do Fundo 555	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Fundos fechados para captação	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Captação líquida negativa relevante	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Outros	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

9.2.2. Em linha com a informação prestada no item anterior, descrever quais são os fatores atenuantes adotados pela instituição, bem como detalhar como esses fatores são incorporados no processo de gerenciamento do Risco de Liquidez.

Os seguintes fatores são considerados como atenuantes pela Luxor Investimentos: (i) possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo; e (ii) outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate.

Sobre o item “(i)” acima, a Luxor Investimentos destaca que, tendo em vista que todos os Fundos sob a sua gestão

são enquadrados como “fundos de investimento em ações”, pelo menos 67% do patrimônio líquido de cada um dos Fundos deve estar investido em ações, cotas de fundos de ações ou derivados. Diante disso, grande parte dos ativos que compõem a carteira dos Fundos possui liquidez muito próxima à “liquidação de bolsa” dos Fundos (i.e., prazo de D+2) para fazer caixa.

Sobre o item “(ii)” acima, reitere-se que a Luxor Investimentos é um “family office”, de modo que os cotistas dos fundos de investimento por ela geridos são membros de família específica ou veículos constituídos por tais membros. Desse modo, uma das regras observadas pelos cotistas dos fundos da Luxor Investimentos é a realização de resgates apenas 1 vez ao ano, que não podem ultrapassar 5% do valor total investido em cada fundo.

9.2.3. Em linha com a informação prestada no item anterior, descrever quais são os fatores agravantes adotados pela instituição, bem como detalhar como esses fatores são incorporados no processo de gerenciamento do Risco de Liquidez.

O prazo de cotização e o prazo de liquidação previstos nos regulamentos dos fundos sob gestão da Luxor Investimentos é curto (i.e., a cotização tem um prazo de D+1 e a liquidação de D+4), de modo que tais fatores são considerados como agravantes pela Luxor Investimentos.

10. Disposições Gerais

10.1. Descrever procedimentos e/ou disposições gerais referente ao processo de gerenciamento do risco de liquidez (preenchimento opcional).

N/A

10.2. Deseja inserir no documento algum tipo de organograma, fluxo, tabela ou gráfico?

Sim Não